



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 117/2023 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Tratam-se os autos sobre pedido de movimentação via alteração de exercício para compor força de trabalho do servidor público federal GEOZADAQUE ALVES DA SILVA, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo de agente administrativo, para prestar serviços na 30ª Zona Eleitoral, sem ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

Vejamos:

"Art. 17. **O aproveitamento dos servidores** e empregados previsto no art. 16 desta Lei **dar-se-á** por ato de cessão ou **pela alteração de exercício para compor força de trabalho**.

.....

§ 2º **O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho** dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e **dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais** do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, **sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho.**" Negritei

Cumprе destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente:

"§ 6º Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos

de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral." Negritei

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado." Negritei

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - **justificativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público. **Negritei**

Nota-se que a lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados/cedidos, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite de cinco renovações consecutivas (art. 6º da Res. TSE n. 23.484/17).

I - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem e análise regularidade e atualização da documentação apresentada:

Processo nº: 0000982-56.2023.6.22.8030
Servidora: GEOZADAQUE ALVES DA SILVA
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (Transposto 1014465)

Cargo: Agente Administrativo (1013635)
Vínculo: Celetista
Carga Horária Órgão de Origem: 40h
Data de Ingresso: 25/04/2023
Grau de Instrução do Servidor: SUPERIOR (1013645)

II - Relação de Documentos Exigidos (Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020, Portaria nº 193/2018 e Decreto nº 10.835/2021:

Segue a relação de documentos apresentados pela 30ª Zona Eleitoral:

ITEM	DOCUMENTOS	EVENTO	REFERÊNCIA LEGAL
1	Ficha Cadastral	1013635	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I
2	Certidão de nascimento ou casamento	1013639	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II
3	Identidade civil oficial com foto	1013642	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III
4	Cadastro de pessoa física	1013642	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV
5	Título de eleitor	1013644	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V
6	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	1013645	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI
7	Foto 3x4	1013693	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII
8	Comprovante de residência	1013694	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII

	Residência		VIII
9	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	Abaixo	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX
9 - A	Justiça Federal de 1º e 2º	1013696 e 1013697	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"
9 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	1013704, 1013707, 1013708 e 1013709	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"
9 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	1013710	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"
9 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	1013711	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"
9 - E	Tribunal de Contas da União	1013712	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"
9 - F	Tribunal de Contas do Estado	1013713	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"
9 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	1013714	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"
9 - H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	1014449	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"
10	Declaração de bens e autorização TCU	1013718	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X

11	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	1013721	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI
12	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	1013721	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII
13	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	1013724	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII
14	Contracheque do último mês	Recém enquadrado Recém incluído em folha de pagamento SIAPE n. 3338656;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"
15	Extrato de Férias do órgão de origem	Recém enquadrado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"
16	Extrato de banco de horas do órgão de origem	Recém enquadrado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"
17	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	1013725	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII
18	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	1013726	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII
19	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	1014514	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III
20	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	1013727	IN TCU nº 87/2020, art. 2º

21	Declaração de concordância do agente público	1013729	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III
22	Termo de Responsabilidade	1013730	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.
23	I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	1014279	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.
24	Portaria de Transposição	1014465	Exigência SJE

FORÇA DE TRABALHO	PERÍODO
INÍCIO	01/06/2023 - prazo indeterminado

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida, nos termos do Despacho nº 7/2023 (1014314) do Juízo da 30ª ZE, na forma prevista na Lei no 13.681/2018, art. 17, §20.c.c, §60.

Ao GABSGP para prosseguimento.

À 30ª Zona Eleitoral para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 01/06/2023, às 14:39, conforme art. 1º,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1014646** e o código CRC **33958716**.



3- REQUISICÃO DE SERVIDORES - ZONAS DO INTERIOR

Ji-Paraná, 26 de maio de 2023.

REQUISICÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

(X) FORÇA DE TRABALHO* () REQUISICÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações:	
* Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 (somente servidores do Território Federal de RO), é necessário juntar a PORTARIA de transposição, bem como os seguintes: Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso: I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	
NOME DO(A) SERVIDOR(A): GEOZADAQUE ALVES DA SILVA	
PERÍODO DA REQUISICÃO: (Servidores Municipais e Estaduais: prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano; <u>Servidores Federais</u> : prazo de até 3 (três) anos ininterruptos).	
Data inicial do período de requisição: <i>a partir do efetivo exercício: 1º DE JUNHO DE 2023</i>	Data final do período de requisição: <i>a contar do efetivo exercício :</i>
Órgão de Origem: CERON-RO	Cargo Efetivo na Origem: Auxiliar Administrativo
Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: Não se aplica	
Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: 76.765 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco)	
Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: A zona eleitoral exige força de trabalho administrativa, pois atende presencialmente e remotamente, via TítuloNet e ainda, além do trabalho ordinário no horário de atendimento ao eleitorado de Ji-Paraná-RO, há a operação de sistemas eleitorais como FILIA, INFODIP, SEI, SCUD, ELO, SPCA, PJE, gestão do Cadastro de Eleitores, e, ainda, projetos do eixo cidadania, que demandam força de trabalho. Ademais, quando do período eleitoral, a quantidade de trabalho se avoluma e administrar o pleito é mais uma tarefa que comporta as atribuições do cargo - assistente administrativo - da servidora requerente. E ainda, considerando-se as tratativas para instalação de um Posto de Atendimento Eleitoral na "Unidade Ji-Paraná - Tudo Aqui", razão pela qual se faz necessária a requisição de servidores para serem lotados naquela Estação de Trabalho, este servidor será treinado para assumir suas funções naquela localidade.	
Data de Admissão Órgão de Origem: 01/09/1984	
Matrícula Órgão de Origem:	
CBO:	
Vínculo: Estatutário (x) ou Celetista ()	Regime Previdenciário: próprio * () ou CLT/INSS ** () * Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência: ** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS:
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (), 7 horas () ou 8 horas (x) - Anexar comprovante.	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas (x)	
Grau de Instrução: fundamental (), médio () ou superior (x)	

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3º:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral
--	--

Expedição de ofícios, atendimento ao público, preenchimento de formulários etc.	Atendimento ao público. Emissão de títulos, transferências e revisão eleitoral. Expedição de certidões e acesso aos sistemas eleitorais.
As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim (x) Não () Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	1013642
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	<u>1013637</u>
3	Ficha cadastral do TRE-RO - MODELO: 0774746;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	<u>1013637</u>
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	nao se aplica
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	-1013725
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	<u>1013726</u>
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	<u>1014514</u>
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	<u>1007701</u>
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1014465
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1014465
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. (Observar todas as a alíneas de "A a N") ;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1014465
12	Manifestação do Ministério Público;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	não se aplica
13	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	<u>DG</u>
14	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	<u>1014284</u>
	1. Data inicial e final de requisição/renovação;		
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;		
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;		
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;		
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;		
	7. Justificativa para os casos de requisição nominal.		
15*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	1013730
16*	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309);	Exigência TCU	1013727
	Exclusivo para composição de Força de Trabalho (Servidores do Ex-Território Transpostos)		
	I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou	Portaria n. 103/2018 /Art	

17****	entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 159/2018 (Art. 7º)- Ministério do Planejamento	1014465
18****	Exclusivo para composição de Força de Trabalho (Servidores do Ex-Território Transpostos): Portaria de Transposição publicada no DOU em PDF.	COPES	

* Tratando-se de renovação não é necessário novo inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

** Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

*** Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH;

**** Requisitos exclusivos para instrução de Composição de Força de Trabalho (Servidores do Ex-Território Transpostos). No caso de requisição não é necessário preencher.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA SILVA VICENTE, Chefe de Cartório**, em 26/05/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1014473** e o código CRC **9F3F700A**.

0000982-56.2023.6.22.8030

1014473v2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas
Setor de Transposição

OFÍCIO SEI Nº 54099/2023/MGI

Porto Velho, 29 de maio de 2023.

Ao

Sr. Marcio Vicente,

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Ji Paraná-RO

Assunto: APRESENTAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO

Ao cumprimentá-la, apresentamos o servidor Geozadaque Alves da Silva, **SIAPE 3338660**, no cargo, Agente Administrativo, para compor FORÇA DE TRABALHO junto a esse órgão, TRE – Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme Portaria de Pessoal CEEXT/SGPRT/MGI nº 1.806 de 16 de março de 2023.

A composição de força de trabalho dar-se-á, na condição de cedido pelo Ministério da Gestão e Inovação do Serviço Público, Divisão de Gestão de Pessoas (DIGEP-RO), na forma prevista na Lei no 13.681/2018, art.17, § 20. c.c. § 60.

Assim diante da manifestação favorável, ao recebimento em cedência do servidor acima citado, ressalta-se que tal ação visa o aproveitamento da mão de obra para compor a sua força de trabalho em unidade do **TRE – Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-Zona Eleitoral, na cidade de Ji Paraná-RO**. A presente cedência, na forma da legislação e regras que tratam do caso, não implicará em processo de requisição e sim de movimentação para compor a força de trabalho e, por consequência, não se tratando de movimentação destinada a preenchimento de vagas desocupadas ou de vacância.

A presente cedência se dá em caráter definitivo, cabendo ao TRE-Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia o controle da folha de ponto do servidor e remessa da mesma, mensalmente à DIGEP-RO.

Atenciosamente,

JOÃO BOSCO COSTA
CHEFE DE DIVISÃO



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Costa, Chefe(a) de Divisão**, em 05/06/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34630210** e o código CRC **F892C990**.

Avenida Calamã, 3775, - Bairro Embratel
CEP 76820-781 - Porto Velho/RO
(69) 3217-5625 - e-mail:sgp.decipex.digep.ro@economia.gov.br

Processo nº 19975.107321/2023-40.

SEI nº 34630210



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Av. Marechal Rondon, 1812 - Bairro Centro - CEP 78961-970 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0000982-56.2023.6.22.8030

INTERESSADO: Geozadaque Alves da Silva

ASSUNTO: Requerimento para compor força de Trabalho da 30ª ZE/RO

DESPACHO Nº 7 / 2023 - CRE/GAB30ª ZE/30ª ZE

Ciente do certificado, evento 1014279, DETERMINO:

Remeta-se à Presidência para andamento quanto ao ato de aproveitamento de força de trabalho,
Ji-Paraná/RO, datado e assinado eletronicamente.

Edewaldo Fantini Júnior

Juiz Eleitoral

0000982-56.2023.6.22.8030

1014284v2